

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA nº. 449/2017**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

**R E S O L V E:**

**I – Alterar, a partir do mês de novembro de 2017, Gratificação de Dificil Acesso já concedida ao professor abaixo indicado, decorrendo tal alteração de mudança na quilometragem por alteração do endereço residencial e/ou do local de trabalho, tendo tal gratificação como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:**

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	HRM
	Tiago Teixeira Jeremias	055.262.893-03	Celetista	Bairro Escola Normal	Sítio Trapiá	55

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de novembro de 2017.

  
**José Luciano Alexandre Mendes**  
**Secretário Municipal de Educação**

  
**José Valmir V. Carvalho**  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Matrícula: 0947

17-11-017